



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 14 de agosto de 2020 – EDIÇÃO: 323 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.606/2020 “Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II, a senhora Marina Gomes dos Santos, a partir de 13 de agosto de 2020, devendo desempenhar as funções de seu cargo na Secretaria Municipal de Administração. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 13 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.607/2020 “Dispõe sobre a concessão de afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020 e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e a necessária desincompatibilização dos servidores municipais que concorrerão ao pleito eleitoral de 2020; Considerando os requerimentos de afastamento apresentados pelos servidores candidatos a cargos eletivos municipais; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, o afastamento legal aos servidores abaixo mencionados para concorrerem a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020: ANA PAULA GARCIA DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo BALTAZAR LÚCIO – Operário EZILDA APARECIDA PEREIRA MACIEL – Auxiliar de Saúde JOÃO EDUARDO ORLANDI AOUN – Auxiliar de Serviços Gerais JUSCELINO MARTINS – Gari LUANA PATRÍCIA DE JESUS – Auxiliar de Serviços Gerais LUCAS HENRIQUE DA SILVEIRA – Operário NELSON RAMOS DA SILVA – Operário REGINA GONÇALVES DA SILVA – Gari RENATO COSTA DE MORAIS – Operário ROBISON DOS REIS MARTINS – Salva Vidas VICENTE DE PAULO DOS SANTOS – Guarda Parágrafo único: O afastamento que trata o caput terá início no dia 15 de agosto de 2020 e término em 15 de novembro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 14 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.608/2020 “Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, o servidor Fábio Ferreira Garcia, em 14 de agosto de 2020. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 14 de agosto de 2020 – EDIÇÃO: 323 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

com efeitos retroativos a 14/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 14 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.243 DE 14 AGOSTO DE 2020 Permite o funcionamento temporário de academias de ginástica e similares no Município de São João Batista do Glória e dá outras providências. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando que através do Decreto nº. 2.232 de 28 de julho de 2020 o Município de São João Batista do Glória aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo Estadual; Considerando que além da adesão ao Plano Minas Consciente, o Município decretou o toque de recolher entre as 20:00h e 4:00h através do Decreto nº. 2.233 de 31 de julho de 2020, como medida de combate a disseminação do novo coronavírus; Considerando as medidas previstas no Decreto nº. 2.202 de 15 de abril de 2020; Considerando a Deliberação nº. 78 do Comitê Extraordinário Covid-19 de 12 de agosto de 2020 que prevê a possibilidade do Município observar suas próprias normativas até avaliação do plano microrregional para enfrentamento da pandemia; D E C R E T A: Art. 1º. Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica e similares no Município pelo prazo de 15 (quinze) dias. Art. 2º. O funcionamento das atividades previstas no artigo 1º deverá observar as regras estabelecidas pelo Protocolo Único do Plano Minas Consciente, bem como as normativas municipais, em especial o artigo 14 do Decreto nº. 2.202/2020 e o toque de recolher entre 20h e 4h previsto no Decreto nº. 2.233 de 31 de julho de 2020. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normas em contrário. São João Batista do Glória, 14 de Agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

### COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO nº 942/2020. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2020. Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado pela Comissão Permanente de Licitações em 11 de agosto de 2020, caracterizada pelo Art. 25, caput da citada Lei, bem como Lei Federal nº. 13019/2014, Arts. 31 e 32, Decreto Municipal nº. 1.860/2017, procedimento licitatório instaurado para formalização de Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória – CNPJ nº 20.916.466/0001-49, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.570/2020. Valor total: R\$81.600,00. Rubrica Orçamentária: 02.10.05.08.244.0014.2152.33504300 – Subvenção. São João Batista do Glória/MG, 14 de agosto de 2020. Aparecida Nilva dos Santos – Prefeita Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>